

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - NR 142/2024

Autoria: RODRIGO DA SILVA SANTOS

Caldas Novas, GO, 31 de Outubro de 2024

"Dispõe sobre o descarte adequado de embalagens de vidro no Município de Caldas Novas, e dá outras providências."

Art. 1º Esta lei estabelece normas para o descarte, coleta, transporte, tratamento e destinação final de embalagens de vidro no Município de Caldas Novas, visando à proteção do meio ambiente e à promoção da reciclagem sustentável.

Art. 2º Para os fins desta lei, entende-se por:

- I. **Embalar vidros:** Todo recipiente ou objeto de vidro utilizado para armazenamento de produtos, incluindo garrafas, frascos, potes, copos, entre outros.
- II. **Geradores de resíduos de vidro:** Estabelecimentos comerciais, indústrias, prestadores de serviços, e consumidores individuais que fazem uso de embalagens de vidro.
- III. **Coleta seletiva de vidro:** Processo de separação e recolhimento de resíduos de vidro para encaminhamento à reciclagem ou destinação ambientalmente adequada.

Art. 3º Os geradores de resíduos de vidro devem:

- I. Realizar o descarte correto de embalagens de vidro, separando-as dos demais resíduos sólidos.
- II. Disponibilizar, nos estabelecimentos comerciais, recipientes específicos e identificados para a coleta de vidro.
- III. Garantir que o vidro descartado esteja limpo e livre de resíduos orgânicos ou perigosos, para evitar a contaminação e facilitar o processo de reciclagem.

Art. 4º O município deverá:

- I. Implementar pontos de coleta seletiva de vidro em locais estratégicos e de fácil acesso, tais como supermercados, praças públicas, escolas e órgãos públicos

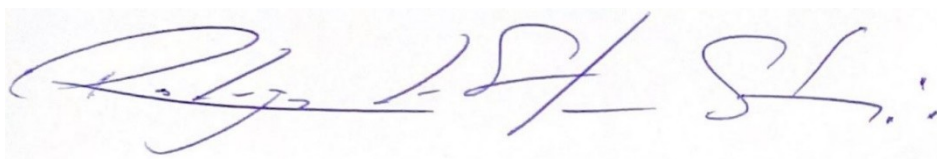
- II. Firmar parcerias com cooperativas e associações de reciclagem e catadores de Caldas Novas.
- III. Promover campanhas educativas para a conscientização da população sobre a importância do descarte correto de vidro.

Art. 5º O Poder Executivo poderá conceder incentivos fiscais e econômicos para:

- I. Estabelecimentos comerciais que implantarem sistemas de coleta seletiva de vidro e participarem de programas de reciclagem.
- II. Cooperativas e associações que atuem no transporte e tratamento de resíduos de vidro, desde que comprovem o cumprimento de normas ambientais e sanitárias.

Art. 6º A fiscalização do cumprimento desta Lei será de responsabilidade dos órgãos municipais competentes, podendo firmar convênios com entidades estaduais e federais para garantir a eficácia da legislação.

Art. 7º Essa lei entrará em vigor na data da sua publicação. Revoga-se disposições ao contrário.



Vereador Professor Rodrigo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo regulamentar o descarte adequado de embalagens de vidro no município de Caldas Novas, visando minimizar os impactos ambientais causados pelo descarte incorreto desse material. O vidro, sendo 100% reciclável, possui grande potencial de reutilização, o que justifica a criação de um sistema de coleta seletiva eficiente, além de incentivar a conscientização da população sobre a importância da reciclagem. O acúmulo inadequado de vidro nas vias públicas não só prejudica o meio ambiente como também representa riscos à saúde e à segurança dos munícipes.

A proposta inclui a criação de pontos de coleta seletiva em locais estratégicos, parcerias com cooperativas e associações de reciclagem e o estímulo ao setor privado para a adoção de práticas sustentáveis. Tais medidas visam não apenas a destinação correta dos resíduos, mas também o fortalecimento de uma economia circular, que gera empregos e promove a inclusão social por meio do envolvimento de cooperativas de reciclagem. Com esses incentivos, espera-se reduzir significativamente a exploração de recursos naturais e o consumo de energia envolvidos na produção de novos vidros.

Além disso, campanhas educativas serão essenciais para mobilizar e conscientizar a população acerca dos benefícios da reciclagem e da responsabilidade compartilhada na gestão dos resíduos. Com a participação ativa dos cidadãos e o apoio das instituições, este projeto representa um avanço importante para a sustentabilidade e o desenvolvimento socioambiental de Caldas Novas, alinhando a cidade às melhores práticas globais em gestão de resíduos.



Vereador Professor Rodrigo